



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## DESPACHO

1. Trata-se de solicitação de abertura de suprimento de fundos com vistas à aquisição, em caráter excepcional, de mesa para notebook, de modo a suprir necessidade da assessoria da presidência nas próximas sessões plenárias, com fulcro no art. 11, § 2º, da Instrução Normativa 64/2020:

§ 2º Excepcionalmente, desde que a situação seja devidamente justificada em processo específico, o ordenador de despesa poderá autorizar a compra por suprimento de fundos de material permanente de pequeno vulto cujo valor seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 10.

2. O pedido foi formulado nos autos do Processo SEI 03649/2024, conforme justificativa a seguir:

Móvel deve ser adquirido para uso pela assessoria da presidência durante as sessões plenárias. O local definido para esse posto de trabalho não possui apoio para notebook, além de possuir espaço restrito para circulação. A solução encontrada foi a mesa articulada indicada, a qual possui pequenas dimensões e regulagens articuladas, além de permitir uso em espaços diminutos. Sua urgência na aquisição se deve à necessidade de adequar o trabalho da assessoria já para as próximas sessões.

3. Destarte, considerando a premência na aquisição de mesa para notebook, com a finalidade de uso pela assessoria da presidência nas próximas sessões plenárias, o documento Solicitação de abertura de suprimento de fundos com uso de cartão de pagamento 1811875 SECOM, a classificação da despesa indicada no Despacho 1816057 SCONT, a informação de disponibilidade orçamentária - Doc. 1816467 SEPOR e Despacho 1816589 SOF, nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 64/2020, art. 3º, inciso II e art. 11, § 2º, e com fundamento no art. 1º, inciso I da Portaria Diretoria-Geral n. 290, de 11 de outubro de 2022 (doc. SEI 1425909), autorizo, excepcionalmente, a concessão de suprimento de fundos, **no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, na modalidade cartão de pagamento do Judiciário, crédito à vista, ao servidor Winston Barbosa do Nascimento, técnico judiciário, CPF nº 993.679.041-34, com vistas à compra pretendida.

4. Por oportuno, registra-se que o período de aplicação do respectivo Suprimento de Fundos será de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, nos termos do Art. 17 e parágrafo 1º da IN n. 64/2020:

Art. 17. O suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Judiciário na modalidade de crédito à vista e de saque será concedido para utilização por período não superior a 90 dias, não podendo ultrapassar o exercício financeiro correspondente.

§ 1º O prazo estabelecido no caput será contado a partir da data de emissão da nota de empenho.

5. No tocante à prestação de contas do suprimento de fundos, o suprido deverá realizar os procedimentos, conforme estabelece o art. 25, § 1º, II da IN n. 64/2020:

**Art. 25. O suprido deve realizar a prestação de contas do suprimento de fundos no prazo de 10 dias, contados do término do período de aplicação do suprimento concedido.**

**§ 1º Ao final do exercício financeiro, a prestação de contas de suprimento de fundos deve obedecer aos seguintes prazos:**

(...)

**II – para suprimento de fundos por meio de cartão de pagamento do Judiciário, até o envio da fatura do mês de dezembro à Secretaria de Orçamento e Finanças para pagamento.**

**À Secretaria de Orçamento e Finanças**, para providências subsequentes.

**À Seção de Compras**, para ciência do agente suprido quanto a presente autorização, observados, rigorosamente, os prazos e condições de aplicação, prestação de contas do suprimento de fundos e os regramentos pertinentes. Ademais, deverá providenciar a publicação deste ato de concessão no Portal da Transparência.

**À Secretaria de Gestão de Pessoas**, para publicação deste expediente no Boletim Interno.

**Bruno César de Oliveira Lopes**

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 03/04/2024, às 19:34, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1817307** e o código CRC **77DF71F3**.



# Conselho Nacional de Justiça

Diretoria-Geral

Secretaria de Administração

Coordenadoria de Contratações

Seção de Compras

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 - 1º andar

CNPJ: 07.421.906/0001-29

CEP: 70070-600

Fones: (61) 2326-5014/5017/5018

e-mail: [compras@cnj.jus.br](mailto:compras@cnj.jus.br)

Nome do Órgão: Conselho Nacional de Justiça	Ente da Federação: União
CNPJ: 07.421.906/0001-29	Natureza da Administração: Direta
Esfera do Poder: Judiciário	Unidade Gestora: 040003

## Suprimento de Fundos - Materiais

### PRESTAÇÃO DE CONTAS

Suprido: Winston Barbosa do Nascimento	CPF: ***.679.041-**
Processo: 04013/2024	Empenho: 2024NE00239
Período de Aplicação: 05.04.2024 a 20.05.2024	Período de Comprovação: até 30.05.2024
Valor Empenhado: R\$ 600,00	Valor Aplicado: R\$ 399,80
Valor Devolvido: R\$ 200,20	

Processo	Classificação da Despesa – 44.90.52	Data da Compra	Fornecedor	Objeto	Nota Fiscal	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
03649/2024	42	09/04/2024	DC Imortação Eireli EPP	Mesa para notebook regulável rodízio com pequenas dimensões.	NF e 314616	01	399,80	399,80



Poder Judiciário  
**Conselho Nacional de Justiça**

## DESPACHO

1. Considerando o contido nos Despachos SCONT 1859132 e SOF 1859149, e com fundamento no art. 33 da Instrução Normativa nº 64 de 30/04/2020, bem como no art. 1º, inciso I, da Portaria DG nº 290/2022 (1425909), **aprovo** a prestação de contas relativa ao suprimento de fundos concedido ao servidor **Winston Barbosa do Nascimento**, CPF nº 993.679.041-34.

2. Desse modo, encaminhe-se os autos à **Seção de Execução Financeira (SEFIN)**, para providências relativas à reclassificação das despesas - (...) **e por se tratar de bem permanente, o valor deverá ser reclassificado de forma a contabilizar na conta de bens móveis 123110303 - Mobiliário em geral** - conforme ressaltado pela SCONT, baixa da responsabilidade do suprido e demais providências cabíveis.

3. Em seguida, os autos devem ser enviados à **Seção de Compras**, com vistas ao agente suprido, para ciência do presente Despacho, e à **Seção de Material e Patrimônio para entrada no Sistema Geafin na competência do mês de maio**.

**Bruno César de Oliveira Lopes**  
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**, **SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 20/05/2024, às 18:17, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1859568** e o código CRC **6F8CF943**.